



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO XXX · Nº 5509

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 13.013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO VALOR DE R\$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V – Programas de Governo e o Anexo VI – Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito adicional, a fim de promover sua adequada alocação nas classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO I

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO		
Programa: 3002 Difusão Cultural		
Objetivo: Fomentar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas, inclusive as da cultura de matriz africana e outras etnias e difundir a cultura através da promoção de diversas ações e atividades culturais.		
Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA
Ações e atividades realizadas para fortalecimento das instâncias de interlocução/Percentual	50,00	100,00
Bens imóveis atendidos em questão de reforma, restauro, manutenção, conservação e ampliação/Percentual	10,00	50,00

Bibliotecas públicas mantidas, conservadas ou ampliadas/Percentual	60,00	100,00
Comunidade atendida com as ações e atividades de estímulo à leitura/Unidade	50.000,00	100.000,00
Comunidade atendida nos projetos culturais/Percentual	20,00	100,00
Livros e periódicos adquiridos/Percentual	0,00	70,00
Organizações da Sociedade Civil beneficiadas/Percentual	75,00	100,00
Projetos e atividades culturais realizados/Percentual	20,00	100,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2986 - Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/Unidade	13.392	1	600	80	680
Total do Programa					600	80	680

2. CANCELAMENTO

Programa: 3001 Promoção da Igualdade Racial

Objetivo: Viabilizar ações, projetos e atividades que implementem uma política pública voltada para a cultura de matriz africana, cigana, indígena e outras etnias, na perspectiva da concepção que valorize estratégias e mecanismos de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA
Apoios concedidos/Percentual	60,00	70,00
Ações e atividades realizadas/Percentual	25,00	50,00
Comunidade beneficiada/Percentual	27,00	70,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
1602 - Estruturação da SUPIR e do Cons. Mun. de Promoção da Iguald. Racial-Conv. 787969/2013/SEPP/PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/Unidade	13.392	1	50	0	50
2807 - Promoção de Ações e Atividades Relacionadas à Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/Unidade	13.392	10	67	0	67
Total do Programa					117	0	117

Programa: 3002 Difusão Cultural

Objetivo: Fomentar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas, inclusive as da cultura de matriz africana e outras etnias e difundir a cultura através da promoção de diversas ações e atividades culturais.

Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA
Ações e atividades realizadas para fortalecimento das instâncias de interlocução/Percentual	50,00	100,00
Bens imóveis atendidos em questão de reforma, restauro, manutenção, conservação e ampliação/Percentual	10,00	50,00
Bibliotecas públicas mantidas, conservadas ou ampliadas/Percentual	60,00	100,00
Comunidade atendida com as ações e atividades de estímulo à leitura/Unidade	50.000,00	100.000,00
Comunidade atendida nos projetos culturais/Percentual	20,00	100,00
Livros e periódicos adquiridos/Percentual	0,00	70,00
Organizações da Sociedade Civil beneficiadas/Percentual	75,00	100,00
Projetos e atividades culturais realizados/Percentual	20,00	100,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2090 - Promoção de Ações e Atividades Artístico Culturais e Apoio a Comunidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/Unidade	13.392	70	110	0	110
Total do Programa					110	0	110

Programa: 3003 Proteção e Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural - PRÓ-MEMÓRIA

Objetivo: Preservar o patrimônio cultural material e imaterial, promovendo ações de conservação, restauração, proteção, revitalização e atividades de difusão e educação patrimonial.

Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA
Ações de divulgação dos acervos e de educação patrimonial realizados/Percentual	30,00	70,00
Ações e atividades de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial realizado/Percentual	30,00	100,00
Bens tombados mantidos e conservados/Percentual	15,00	100,00
Bens tombados reconstruídos/Percentual	0,00	50,00
Bens tombados restaurados ou reformados ou revitalizados/Percentual	0,00	50,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2306 - Ações de Tombamento, Registro, Identificação e Inventariação de Bens Culturais Material e Imaterial	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Bens materiais e imateriais/ Unidade	13.391	3	12	0	12
Total do Programa					12	0	12

Programa: 3004 Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Objetivo: Fortalecer iniciativas e promover a qualificação e formação técnicas e artísticas da comunidade, dos servidores públicos, dos gestores comunitários para a área da cultura

Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA
Comunidade atendida/Percentual	13,00	70,00
Gestores públicos atendidos/Percentual	0,00	100,00
Oficinas e cursos para a comunidade/Percentual	13,00	100,00
Servidores qualificados e capacitados/Percentual	0,00	30,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2804 - Promoção de Atividades de Formação, Oficinas e Cursos para a Comunidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/ Unidade	13.392	10	10	0	10
Total do Programa					10	0	10

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Objetivo: Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de qualidade a população.

Órgão Responsável Principal: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA					
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)							
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2103 - Manutenção dos Serviços Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Estrutura funcional mantida/ Unidade	04.122	1	95	0	95
2458 - Manutenção dos Serviços Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Estrutura funcional mantida/ Unidade	04.122	1	336	0	336
Total do Programa					431	0	431

Observações:

ANEXO II

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018								
Programa: 3002 Difusão Cultural								
Objetivo: Fomentar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas, inclusive as da cultura de matriz africana e outras etnias e difundir a cultura através da promoção de diversas ações e atividades culturais								
Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Futuro 2021						
Comunidade atendida nos projetos culturais/Percentual	20,00	100,00						
Organizações da Sociedade Civil beneficiadas/Percentual	75,00	100,00						
Ações e atividades realizadas para fortalecimento das instâncias de interlocução/Percentual	50,00	100,00						
Comunidade atendida com as ações e atividades de estímulo à leitura/Unidade	50.000,00	100.000,00						
Bibliotecas públicas mantidas, conservadas ou ampliadas/Percentual	60,00	100,00						
Bens imóveis atendidos em questão de reforma, restauro, manutenção, conservação e ampliação/Percentual	10,00	50,00						
Projetos e atividades culturais realizados/Percentual	20,00	100,00						
Livros e periódicos adquiridos/Percentual	0,00	70,00						
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)								
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2986 - Utilização do Antigo Imóvel Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	Execução do Termo de Cessão Gratuita de Uso firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/ Unidade	13.392	1	600	80	680
Total do Programa					600	80	680	

2. CANCELAMENTO

Programa: 3001 Promoção da Igualdade Racial

Objetivo: Viabilizar ações, projetos e atividades que implementem uma política pública voltada para a cultura de matriz africana, cigana, indígena e outras etnias, na perspectiva da concepção que valorize estratégias e mecanismos de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021
Apoios concedidos/Percentual	60,00	70,00
Comunidade beneficiada/Percentual	27,00	70,00
Ações e atividades realizadas/Percentual	25,00	50,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
1602 Estruturação da SUPIR e do Cons. Mun. de Promoção da Igualdade Racial - Conv. nº 787969/2013 SEPP/PR	Custeio das despesas decorrentes do Convênio nº 787969/2013 regularização da restituição efetuada ao Ministério da Justiça	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/ Unidade	13.392	1	50	0	50
2807 Promoção de Ações Culturais Relacionadas à Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias	Custeio das atividades culturais relacionadas à Cultura de Matriz Africana e outras etnias	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/ Unidade	13.392	10	67	0	67
Total do Programa					117	0	117	

Programa: 3002 Difusão Cultural

Objetivo: Fomentar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas, inclusive as da cultura de matriz africana e outras etnias e difundir a cultura através da promoção de diversas ações e atividades culturais

Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021
Comunidade atendida nos projetos culturais/Percentual	20,00	100,00
Organizações da Sociedade Civil beneficiadas/Percentual	75,00	100,00
Ações e atividades realizadas para fortalecimento das instâncias de interlocução/Percentual	50,00	100,00
Comunidade atendida com as ações e atividades de estímulo à leitura/Unidade	50.000,00	100.000,00
Bibliotecas públicas mantidas, conservadas ou ampliadas/Percentual	60,00	100,00
Bens imóveis atendidos em questão de reforma, restauro, manutenção, conservação e ampliação/Percentual	10,00	50,00
Projetos e atividades culturais realizados/Percentual	20,00	100,00
Livros e periódicos adquiridos/Percentual	0,00	70,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2090 - Realizar a promoção de ações e atividades culturais nas áreas de artes visuais, música, dança, audiovisual e outras linguagens artísticas	Realizar a promoção de ações e atividades culturais nas áreas de artes visuais, música, dança, audiovisual e outras linguagens artísticas	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/ Unidade	13.392	70	110	0	110
Total do Programa					110	0	110	

Programa: 3003 Proteção e Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural - PRÓ-MEMÓRIA

Objetivo: Preservar o patrimônio cultural material e imaterial, promovendo ações de conservação, restauração, proteção, revitalização e atividades de difusão e educação patrimonial.

Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021
Bens tombados mantidos e conservados/Percentual	15,00	100,00
Bens tombados restaurados ou reformados ou revitalizados/Percentual	0,00	50,00
Bens tombados reconstruídos/Percentual	0,00	50,00
Ações e atividades de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial realizado/Percentual	30,00	100,00
Ações de divulgação dos acervos e de educação patrimonial realizados/Percentual	30,00	70,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2306 - Ações de Tombamento, Registro e Inventariação de Bens Culturais Material e Imaterial	Custear as ações e projetos para identificação, tombamento, registro e outras formas de preservação de bens do patrimônio histórico cultural do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Bens materiais e imateriais/ Unidade	13.391	3	12	0	12
Total do Programa					12	0	12	

Programa: 3004 Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC									
Objetivo: Fortalecer iniciativas e promover a qualificação e formação técnicas e artísticas da comunidade, dos servidores públicos, dos gestores comunitários para a área da cultura.									
Órgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
Indicador/Unidade de Medida :							Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021	
Servidores qualificados e capacitados/Percentual							0,00	30,00	
Gestores públicos atendidos/Percentual							0,00	100,00	
Oficinas e cursos para a comunidade/Percentual							13,00	100,00	
Comunidade atendida/Percentual							13,00	70,00	
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)									
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
2804 - Promoção de Atividades de Formação, Oficinas e Cursos para a Comunidade	Custear atividades de formação e de descentralização cultural	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Projeto/Unidade	13.392	10	10	0	10	
Total do Programa							10	0	10

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento									
Objetivo: Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária a realização da prestação de serviços de qualidade a população.									
Órgão Responsável Principal: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Indicador/Unidade de Medida :							Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021	
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)									
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Função/Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
2103 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Custear a manutenção e funcionamento dos espaços culturais e Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Estrutura funcional mantida/Unidade	04.122	1	95	0	95	
2458 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter a estrutura funcional da Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Estrutura funcional mantida/Unidade	04.122	1	336	0	336	
Total do Programa							431	0	431

Observações:

ANEXO III

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.008.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3302	Difusão Cultural			680.000,00			
13.392.3002.2986	Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	100	F		3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
13.392.3002.2986	Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
13.392.3002.2986	Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	100	F		3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	300.000,00
13.392.3002.2986	Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	100	F		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
13.392.3002.2986	Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	100	F		3.3.90.93	Indenizações e Restituições	204.000,00

13.392.3002.2986	Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	100	F				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
13.392.3002.2986	Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso-TJMG	100	F				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.008.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3001	Promoção da Igualdade Racial			117.000,00			
13.392.3001.1602	Estruturação da SUPPIR e do Cons. Mun. de Promoção da Iguald. Racial-Conv. 787969/2013/SEPP/PR	100	F		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
13.392.3001.2807	Promoção de Ações e Atividades Relacionadas à Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias	100	F		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
13.392.3001.2807	Promoção de Ações e Atividades Relacionadas à Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
3002	Difusão Cultural			110.000,00			
13.392.3002.2090	Promoção de Ações e Atividades Artístico Culturais e Apoio a Comunidade	100	F		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
13.392.3002.2090	Promoção de Ações e Atividades Artístico Culturais e Apoio a Comunidade	100	F		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
13.392.3002.2090	Promoção de Ações e Atividades Artístico Culturais e Apoio a Comunidade	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.008.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3003	Proteção e Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural - PRO-MEMÓRIA			12.000,00			
13.391.3003.2306	Ações de Tombamento, Registro, Identificação e Inventariação de Bens Culturais Material e Imaterial	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
3004	Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC			10.000,00			
13.392.3004.2804	Promoção de Atividades de Formação, Oficinas e Cursos para a Comunidade	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
7001	Administração, Finanças e Planejamento			95.000,00			
04.122.7001.2103	Manutenção dos Serviços Administrativos	100	F		3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
04.122.7001.2103	Manutenção dos Serviços Administrativos	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04.122.7001.2103	Manutenção dos Serviços Administrativos	100	F		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
04.122.7001.2103	Manutenção dos Serviços Administrativos	100	F		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	45.000,00

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento			336.000,00		
04.122.7001.2458	Manutenção dos Serviços Administrativos	100	F		3.3.90.39	336.000,00

Observações:

LEI Nº 13.014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 9.395, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, REVOGA A LEI Nº 6506, DE 08 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Lei nº 9.395, de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO

“ANEXO

...

...

Art. 2º ...

...

e) agilizar a solução de problemas emergenciais de reparos e manutenção da estrutura física da escola sem implicar a respectiva modificação.

...

Art. 3º ...

...

i) pagar combustíveis;

j) realizar despesa em data anterior ao recebimento do recurso ou fora da vigência do Termo de Colaboração ou instrumento afim; e

k) emitir cheque ou ordem de pagamento ao credor para quitação de despesas anterior à emissão de documentos fiscais.

§ 1º Não se inclui na proibição a que se refere a alínea b do caput deste artigo a execução de reparos e obras de manutenção do prédio da Escola,

nos termos da alínea e do artigo 2º deste Estatuto.

...

Art. 16. ...

...

§ 2º O Secretário, o Tesoureiro e seus respectivos suplentes serão escolhidos pela Assembleia Geral, sendo o primeiro dentre os pais ou responsáveis de alunos, obrigatoriamente maiores de idade, e o segundo dentre servidores efetivos da escola.

§ 3º O Secretário, o Tesoureiro e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§ 4º Em caso de ausência de interesse de pais ou responsáveis de alunos, o Secretário e seu respectivo suplente serão escolhidos dentre servidores efetivos da escola.

§ 5º Os interessados em exercer as funções de Secretário, Tesoureiro e seus respectivos suplentes manifestarão pessoalmente tal intento aos presentes na Assembleia Geral.

...

Art. 18. ...

...

VI – autorizar pagamentos e assinar cheques ou ordens de pagamento ao credor, em conjunto com o Tesoureiro, e movimentar com exclusividade os recursos quando a modalidade de pagamento for por meio eletrônico;

...

Art. 24. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, maiores de idade, escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária dentre os pais ou responsáveis de alunos e pessoas da comunidade, associadas da Caixa Escolar, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

...

Art. 28. Os recursos financeiros da Caixa Escolar serão depositados em conta mantida em estabelecimento de crédito bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercado financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro, ou por meios eletrônicos, nos termos do inciso VI do artigo 18 deste Estatuto.

...” (NR)

LEI Nº 13.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO MÃOS DADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público o imóvel de propriedade do Município de Uberlândia, situado nesta cidade, no Bairro Alto Umarama, constituído pela Área Institucional 3A, medindo trinta e três (33,00) metros de frente para a Avenida João Pinheiro, vinte e oito metros e onze (28,11) centímetros pelo lado direito confrontando com

a Área Institucional 3B, vinte e cinco metros e onze (25,11) centímetros mais quatro metros e setenta e um (4,71) centímetros em curva de raio três (3,00) metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Francisco Bueno Monteiro, e trinta e seis (36,00) metros pelos fundos confrontando com a Área Institucional 3C, com área de 1.010,02m², conforme matrícula nº 105.046, de 12 de fevereiro de 2003, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-MG, e autorizada a concessão de direito real de uso da respectiva área ao Instituto Mãos Dadas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.827/0001-49, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 98, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia.

Art. 2º A finalidade da concessão de direito real de uso a que se refere o artigo 1º desta Lei é a construção e manutenção da sede do Instituto Mãos Dadas e de casa para acolhimento institucional provisório de pessoas em trânsito para tratamento de doenças graves e de acompanhantes de pacientes internados em instituições de saúde pública localizadas no Município de Uberlândia, bem como atividades de assistência a tais pessoas.

Parágrafo único. Para cumprimento da finalidade descrita no caput deste artigo, a concessionária realizará a construção da sede e casa de acolhimento conforme projeto e memorial descritivo apresentado às fls. 74/77 do processo administrativo nº 30786/2017.

Art. 3º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos, sendo que o encargo previsto no artigo 2º desta Lei deverá ser cumprido no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do termo de concessão de direito real de uso.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento do encargo previsto no artigo 2º desta Lei poderá ser prorrogado, mediante decreto, por 3 (três) anos, conforme requerimento da concessionária e juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 6º, §1º da Lei Municipal nº 12.723, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º No termo de concessão de direito real de uso deverão constar as seguintes cláusulas:

I – cassação do ato de concessão de direito real de uso do imóvel e a consequente devolução da posse ao Município de Uberlândia, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução do encargo, se a concessionária incorrer em mora;

II – cassação do ato de concessão de direito real de uso do imóvel e a consequente devolução da posse ao Município de Uberlândia, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante no artigo 2º desta Lei, ou extinção da concessionária, a qualquer tempo, ainda que o encargo imposto nos termos desta Lei tenha sido adimplido, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes.

Art. 5º No caso de revogação ou cassação da concessão de direito real de uso e consequente devolução da posse da área ao Município de Uberlândia, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º As despesas com eventual averbação na matrícula do imóvel e demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da concessão de direito real de uso, correrão por conta da concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 17.828, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 11.931.562,86 (onze milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 17.100,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS, DEF SOC E DEF CIVIL
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE PREV ÀS DROGAS, DEF SOC
Função: 6 Segurança Pública
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4007 Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil
Proj. Atividade: 2713 Colaboração para o Custeio e Investimento das Polícias
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 53.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 330.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.421.462,86
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
 Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.110.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 11.931.562,86

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2747 Transferência de Recurso Estadual para Gestão Hospital e Maternidade Municipal TC nº 820/3773/SES
 Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.121.462,86
 Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.100,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS, DEF SOC E DEF CIVIL
 Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE PREV ÀS DROGAS, DEF SOC
 Função: 6 Segurança Pública
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4007 Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil
 Proj. Atividade: 2713 Colaboração para o Custeio e Investimento das Polícias
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 330.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 410.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 11.931.562,86

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.829, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso IX, da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios, sob a Ação: 1.623 – Equipar a Rede Municipal – TAC MP PMU, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 1623 Equipar a Rede Municipal – TAC MP PMU
 Natureza Despesa: 445042 Auxílios
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.830 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.653.615,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2296 Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 1623 Equipar a Rede Municipal - TAC MP PMU
 Natureza Despesa: 445042 Auxílios 1.603.615,84
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.653.615,84

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
 Natureza Despesa: 319004 Cont. por Tempo Determinado 50.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 1623 Equipar a Rede Municipal - TAC MP PMU
 Natureza Despesa: 449052 Eq. e Mat. Permanente 1.603.615,84
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.653.615,84

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.831, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 9.924, DE 29 DE JUNHO DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS OFERECIDOS AOS RESPONSÁVEIS POR ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011 e suas alterações, e no artigo 2º e no item 4.12.2 da Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,
 DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 9.924, de 29 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

V – contrato ou estatuto social ou outro ato constitutivo;

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 17.832, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 17.204, DE 19 DE JULHO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP/UBERLÂNDIA, DESIGNA MEMBROS, REVOGA O DECRETO Nº 16.402, DE 4 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 10.776, de 19 de maio de 2011, e na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações,
 DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.204, de 19 de julho de 2017 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

...

V – Raphael Gonzaga Silveira, tendo como suplente Rui Eduardo Costa Abrantes;

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

DECRETO Nº 17.833, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 17.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “APROVA O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E REVOGA O DECRETO Nº 14.278, DE 08 DE AGOSTO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e no artigo 167, todos da Lei Orgânica Municipal, no artigo 2º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e na Lei nº 11.279, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo do Decreto nº 17.327, de 31 de outubro de 2017 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 3º e 4º do Anexo do Decreto nº 17.327, de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO

“ANEXO

REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

...

Art. 2º O Teatro Municipal de Uberlândia possui estrutura composta por:

I – área cênica interna:

a) Palco Italiano, localizado no pavimento superior, com auditório com cadeiras numeradas, com capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) lugares, com a possibilidade de ampliação para 819 (oitocentos e dezenove) lugares, em caso de não utilização do fosso de orquestra;

b) Foyer, que corresponde ao saguão de entrada localizado no térreo do Teatro Municipal de Uberlândia; e

c) Espaço Café, que é destinado à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com uma unidade localizada no térreo próxima ao foyer e a outra próxima ao hall anterior ao auditório do Palco Italiano no pavimento superior;

II – área externa, com capacidade para receber público de até 20.000 (vinte mil) pessoas, com a utilização do Palco Italiano ou não.

§ 1º Do total de cadeiras numeradas no auditório do Palco Italiano da área cênica interna, existem 8 (oito) cadeiras especiais destinadas ao público obeso e 11 (onze) lugares destinados ao público cadeirante.

§ 2º O Palco Italiano poderá ser aberto para a parte externa, possuindo assim funções distintas de seu formato tradicional, com opção para os espetáculos populares que atraíam grande público.

...

Art. 5º ...

...

XII – outorgar, por meio de autorização, o uso do Espaço Café do Teatro Municipal para exploração comercial, mediante regras e condições estabelecidas neste Regulamento e na legislação específica.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO TEATRO

Seção I

Das áreas interna e externa

...

Art. 9º ...

...

§ 2º ...

...

II – a área externa, que consiste na praça cívica, sem ou com palco, o qual somente poderá ser aberto mediante apresentação de projeto prévio com demonstração da capacidade estrutural do evento nos termos do § 2º do artigo 2º deste Decreto.

...

Seção II

Do Espaço Café

Art. 10-A A utilização do Espaço Café será outorgada a autoritário selecionado em licitação pública, nos termos da legislação específica, mediante pagamento de preço público mensal pelo uso, cujo valor referência será obtido de laudo de avaliação de imóvel emitido por órgão competente.

Parágrafo único. O pagamento pela exploração comercial do Espaço Café deverá ser efetuado pelo autoritário, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO IV

DO PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA

...” (NR)

DECRETO Nº 17.834, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 17.667, DE 29 DE JUNHO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, PARA O MANDATO DE 2018 A 2020, E REVOGA OS DECRETOS NºS 17.582, DE 8 DE MAIO DE 2018, 17.613, DE 25 DE MAIO DE 2018, E 17.638, DE 12 DE JUNHO DE 2018”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 4º e 6º da Lei nº 10.326, de 24 de novembro de 2009 e suas alterações, e no Decreto nº 12.156, de 25 de março de 2010 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.667, de 29 de junho de 2018 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II – ...

...

i) ...

...

2. André Vitorino Vieira – suplente;

...”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 17.835, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA A CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE MARCELLE CRISTINA DE BARROS CRUZ PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DO 3º CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA CONSELHEIRA TITULAR PATRÍCIA DOS REIS SANTOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso III do artigo 73, da Lei nº 9.903, de 8 de julho de 2008 e suas alterações, e no Decreto nº 16.203, de 11 de dezembro de 2015, e

Considerando o Ofício nº 204/2018 do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia – CMDCA/UDI; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Patrícia dos Reis Santos, por motivo de saúde, encontra-se afastada do exercício da função até 10 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Marcelle Cristina de Barros Cruz para exercer funções no 3º Conselho Tutelar do Município de Uberlândia a partir da data da publicação deste Decreto até 10 de janeiro de 2019, no qual a Conselheira Tutelar Titular estará de licença

para tratamento de saúde.

Art. 2º Durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto a conselheira tutelar designada perceberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 17.836, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA O CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE CARLOS ALBERTO SANTANA JÚNIOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DO 1º CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DA CONSELHEIRA TITULAR LARISSA LIRA CABRAL ARANTES E FERREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso III do artigo 73, da Lei nº 9.903, de 8 de julho de 2008 e suas alterações, e no Decreto nº 16.201, de 11 de dezembro de 2015, e

Considerando o Ofício nº 203/2018 do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia – CMDCA/UDI; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Larissa Lira Cabral Arantes e Ferreira, por motivo de licença maternidade, encontra-se afastada do exercício da função até 18 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselheiro Tutelar Suplente Carlos Alberto Santana Júnior para exercer funções no 1º Conselho Tutelar do Município de Uberlândia a partir da data da publicação deste Decreto até 18 de janeiro de 2019, no qual a Conselheira Tutelar Titular estará de licença maternidade.

Art. 2º Durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto o conselheiro tutelar designado perceberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 17.837, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, REFERENTE AO BIÊNIO 2018/2020, E REVOGA O DECRETO Nº 15.746, DE 1º DE JUNHO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 5º a 8º da Lei nº 9.571, de 28 de agosto de 2007 e suas alterações, e

Considerando que a Lei nº 12.739, de 11 de julho de 2017, alterou o artigo 5º da Lei nº 9.571, de 28 de agosto de 2007 e suas alterações, modificando a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente ao biênio 2018/2020:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação:

- a) Carlos Antônio Silva, matrícula 29.570-1, titular;
- b) Fabiana Camargos Soares, matrícula 29.542-6, suplente;

II – representantes da Secretaria Municipal de Obras:

- a) José Franklin Moreira, matrícula 29.104-8, titular;
- b) Ivan Tavares Finzer, matrícula 26.923-9, suplente;

III – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- a) Rubens Kazuchi Yoshimoto, matrícula 29.583-3, titular;
- b) Marcelange Maria de Almeida Pereira Esper, matrícula 7.852-2, suplente;

IV – representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a) Luciano Vilela Nunes, matrícula 27.951-0, titular;
- b) Marcos Fernando Rosino Lopes, matrícula 20.474-9, suplente;

V – representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Juliano Ribeiro Modesto - titular;
- b) Ricardo Santos - suplente;

VI – representantes da instituição financeira que opera com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR:

- a) Neusa Márcia da Silva - titular;
- b) Lis de Fátima Fernandes Soler - suplente;

VII – representantes do Conselho de Entidades Comunitárias –CEC:

- a) Carlos Silva de Souza - titular;
- b) Nei Carlos Borges - suplente;

VIII – representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – SINDUSCON-MG:

- a) Pedro César Spina, titular;
- b) Rubens Debs Procópio, suplente;

IX – representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG:

- a) Arthur Polovanick Matos, titular;
- b) Michel Sinclair Rodrigues, suplente;

X – representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG:

- a) Ariel Luis Lazzarin - titular;
- b) Tarcísio Marques da Silva - suplente;

XI – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico:

- a) Anderson Alves de Paula, matrícula nº 29.629-5, titular;
- b) Afra Gonçalves da Libertação, matrícula nº 29.314-8, suplente;

XII – representante da Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – AELO-TAP:

- a) Cristiane Silva Santos Fahd, titular;
- b) Rodrigo Segantini do Nascimento, suplente.

Art. 2º A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 15.746, de 1º de junho de 2015, 16.009, de 15 de setembro de 2015, 16.095, de 26 de outubro de 2015, 16.422, de 12 de abril de 2016 e 16.708, de 18 de agosto de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS CC-10, MÔNICA RODRIGUES SANTOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MÔNICA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 25.005-8, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Expedição e Protocolo de Documentos CC-10, da Procuradoria Geral do Município (Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON), retroativo a 5 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TIP-A, VERA LUCIA VIEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 13 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5501, em 13 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada VERA LUCIA VIEIRA, matrícula nº 5847-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação, Especialidade Orientador Educacional, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-A (EM José Marra da Fonseca), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS CC-10, ROBSON CARMONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ROBSON CARMONA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Expedição e Protocolo de Documentos CC-10, da Procuradoria Geral do Município (Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.895, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA O PERÍODO DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA VANIA DE SOUZA PINHEIRO, CONSTANTE DA RELAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 44.548 DE 02-10-2018, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o memorando nº 538 de 04-10-2018 – Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Controle de Zoonoses,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o período de fruição da Licença Prêmio da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 44.548 de 02 de outubro de 2018, sendo:

I - Vania De Souza Pinheiro, Matrícula nº 27321-0, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 26-08-2013 a 24-08-2018, Período de Licença de 23-10-2018 a 01-11-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.896, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei

Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Nilda Aparecida Pereira Martins, matrícula nº 23.023-5, Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Auxiliar Administrativo/Teletendimento), Padrão 4, Superior, período aquisitivo de 15/09/2011 a 12/09/2016, 04 (quatro) dias – Processo nº 16.215/2018;

II – Sheyla Sousa Agostinho, matrícula nº 13.071-0, Auxiliar em Saúde Pública (Auxiliar de Laboratório), Padrão 12, Superior, período aquisitivo de 06/01/2001 a 04/01/2006, 10 (dez) dias – Processo nº 12.960/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.897, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Creusa de Lourdes Pimentel, matrícula nº 14.023-6, Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 29/06/2011 a 26/06/2016, 02 (dois) dias – Processo nº 10.027/2018;

II – Jose Roberto da Silva, matrícula nº 10.189-3, Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 13, Ensino Médio, período aquisitivo de 02/10/1998 a 30/09/2003, 01 (um) dia – Processo nº 13.433/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº44.898, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Maria das Graças Coelho Alves, matrícula nº 14.382-0, Analista em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 17/10/2001 a 13/05/2008, 01 (um) dia – Processo nº 17.184/2018;

II – Marina Alves da Silva Pereira, matrícula nº 10.848-0, Analista em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 22/05/1999 a 19/05/2004, 01 (um) dia – Processo nº 17.884/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.899, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Rosângela Aparecida Martins, matrícula nº 12.999-2, Assistente em Saúde Pública (Auxiliar de Enfermagem), Padrão 12, Superior, período aquisitivo de 18/11/2000 a 16/11/2005, 03 (três) dias – Processo nº 12.392/2018;

II – Wildener Couto de Oliveira, matrícula nº 13.430-9, Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 12, Ensino Médio, período aquisitivo de 21/03/2006 a 19/03/2011, 04 (quatro) dias – Processo nº 12.759/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.900, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Jean Carlos da Silva, matrícula nº 18.970-7, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 7, Superior, período aquisitivo de 11/05/2005 a 09/05/2010, 01 (um) dia – Processo nº 9.482/2018;

II – Silma Maria Gonzaga, matrícula nº 9.968-6, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 15/06/2011 a 12/06/2016, 01 (um) dia – Processo nº 13.745/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.901, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Oswaldo Araujo dos Anjos, matrícula nº 18.084-0, Analista em Saúde Pública (Farmacêutico-Bioquímico), Padrão 8, Especialização, período aquisitivo de 01/11/2008 a 30/10/2013, 01 (um) dia – Processo nº 18.090/2018;

II – Vera Maria Pereira, matrícula nº 12.705-1, Analista em Saúde Pública (Cirurgião-Dentista), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 12/08/2010 a 10/08/2015, 01 (um) dia – Processo nº 15.034/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.902, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Elias Basilio Gomes, Matrícula nº 22617-3, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 4, Médio, Período Aquisitivo de 20-06-2011 a 18-06-2016, Período de Licença de 12-12-2018 a 31-12-2018.

II - Leonardo Francisco Chagas, Matrícula nº 10786-7, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 13, Médio, Período Aquisitivo de 09-05-2009 a 10-05-2014, Período de Licença de 26-12-2018 a 24-01-2019.

III - Marcio Evaristo Da Silva, Matrícula nº 2374-4, Analista Em Saúde Pública (Médico/Área), Padrão 18, Especialização, Período Aquisitivo de 11-04-2002 a 09-04-2007, Período de Licença de 03-12-2018 a 04-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.903, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto

nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Adriano Ferreira De Figueiredo, Matrícula nº 23577-6, Agente Fiscal (Fiscal Sanitário), Padrão 4, Especialização, Período Aquisitivo de 02-08-2012 a 31-07-2017, Período de Licença de 14-01-2019 a 12-02-2019.

II - Ana Paula Chaves Messias, Matrícula nº 16259-0, Assistente Em Saúde Pública (Auxiliar Em Saúde Bucal), Padrão 10, Especialização, Período Aquisitivo de 01-05-2012 a 29-04-2017, Período de Licença de 16-01-2019 a 30-01-2019.

III - Cristina Leles Silva, Matrícula nº 19034-9, Analista Em Serviço Público (Psicólogo), Padrão 7, Mestrado, Período Aquisitivo de 03-07-2010 a 01-07-2015, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.904, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Douglas Ribeiro Carisio, Matrícula nº 25126-7, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 3, Médio, Período Aquisitivo de 01-11-2012 a 18-11-2017, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

II - Elisiane Isaac Curi, Matrícula nº 27078-4, Analista Em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 01-07-2013 a 29-06-2018, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

III - Gino Cesar Fernandes Da Silva, Matrícula nº 23629-2, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 4, Especialização, Período Aquisitivo de 13-08-2012 a 12-08-2017, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.905, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Ivanilda Dos Reis Almeida, Matrícula nº 11200-3, Técnico Em Serviço Público (Agente Sanitário), Padrão 12, Mestrado, Período Aquisitivo de 01-03-2005 a 28-02-2010, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

II - Mariana Borges De Paiva, Matrícula nº 27466-6, Analista Em Saúde Pública (Cirurgião-dentista), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 08-10-2013 a 08-10-2018, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

III - Mary Cristina Arantes De Oliveira, Matrícula nº 16278-7, Assistente Em Saúde Pública (Auxiliar Em Saúde Bucal), Padrão 11, Técnico, Período Aquisitivo de 06-07-2012 a 04-07-2017, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.906, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA AS PORTARIAS 33.622 DE 2013; 34.769 DE 2013.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXIX, da Lei 12.627 de 19 de janeiro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 33.622, de 2013 e 34.769, de 2013.

Art. 2º As matérias tratadas nas Portarias nº 33.622, de 2013 e 34.769, de 2013 serão disciplinadas em Resolução específica a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.907, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto

nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Maria Arlete Da Silva Rodrigues, Matrícula nº 8579-0, Assistente Em Saúde Pública (Auxiliar De Enfermagem), Padrão 14, Técnico, Período Aquisitivo de 10-05-2007 a 07-05-2012 e 08-05-2012 a 07-05-2017, Período de Licença de 21-01-2019 a 19-02-2019.

II - Rosania Maria De Rezende, Matrícula nº 20384-0, Agente De Serviços Gerais, Classe AGE-A, Nível 7, Período Aquisitivo de 03-02-2012 a 27-02-2017, Período de Licença de 10-12-2018 a 08-01-2019.

III - Vera Maria Pereira, Matrícula nº 12705-1, Analista Em Saúde Pública (Cirurgião-dentista), Padrão 12, Especialização, Período Aquisitivo de 12-08-2010 a 10-08-2015, Período de Licença de 02-01-2019 a 11-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.908, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Angela Gomes Soledade De Oliveira, Matrícula nº 21635-6, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 5, Médio, Período Aquisitivo de 14-06-2010 a 13-06-2015, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

II - Celma Maria Lopes Da Silva, Matrícula nº 7920-0, Técnico Em Saúde Pública (Técnico Em Saúde Bucal), Padrão 14, Técnico, Período Aquisitivo de 06-04-2007 a 03-04-2012, Período de Licença de 11-01-2019 a 25-01-2019.

III - Clesio Meira Da Silva, Matrícula nº 19727-0, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 7, Médio, Período Aquisitivo de 04-06-2011 a 01-06-2016, Período de Licença de 02-01-2019 a 11-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.909, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Eliane Maria Ferreira, Matrícula nº 17071-2, Analista Em Saúde Pública (Cirurgião-dentista), Padrão 8, Especialização, Período Aquisitivo de 30-05-2013 a 01-06-2018, Período de Licença de 14-01-2019 a 25-01-2019.

II - Fabricia Moreira Machado Canonici, Matrícula nº 16295-7, Analista Em Saúde Pública (Cirurgião-dentista), Padrão 11, Especialização, Período Aquisitivo de 27-10-2012 a 26-10-2017, Período de Licença de 02-01-2019 a 18-01-2019.

III - Joana Salomao Gomes Carraro, Matrícula nº 20359-9, Analista Em Serviço Público (Fonoaudiólogo), Padrão 6, Especialização, Período Aquisitivo de 12-02-2007 a 10-02-2012 e 11-02-2012 a 08-02-2017, Período de Licença de 01-02-2019 a 14-06-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.910, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, sendo:

I - Dirceu Rosa De Oliveira Junior, Matrícula nº 12148-7, Auxiliar Administrativo Em Serviço Público (Agente De Apoio Operacional), Padrão 12, Médio, Período Aquisitivo de 22-03-2010 a 20-03-2015, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

II - Divino Fernandes Da Silva, Matrícula nº 6131-0, Assistente Operacional Em Serviço Público (Operador De Máquinas), Padrão 15, Fundamental Completo, Período Aquisitivo de 29-03-2012 a 27-03-2017, Período de Licença de 26-12-2018 a 09-01-2019.

III - Luciene Gomes Da Silva, Matrícula nº 8287-2, Auxiliar Administrativo Em Serviço Público (Agente De Apoio Operacional), Padrão 14, Médio, Período Aquisitivo de 05-05-2012 a 03-05-2017, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

DOROVALDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

PORTARIA Nº 44.911, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, sendo:

I - Felipe Lander Alves Xavier, Matrícula nº 24707-3, Auxiliar Operacional Em Serviço Público (Agente De Segurança Patrimonial), Padrão 3, Médio, Período Aquisitivo de 03-10-2012 a 01-10-2017, Período de Licença de 01-02-2019 a 10-02-2019.

II - Leandro Borges Da Silva, Matrícula nº 23005-7, Auxiliar Operacional Em Serviço Público (Agente De Segurança Patrimonial), Padrão 4, Técnico, Período Aquisitivo de 20-09-2011 a 17-09-2016, Período de Licença de 20-03-2019 a 29-03-2019.

III - Lucia Helena Alves De Castro, Matrícula nº 21522-8, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 5, Especialização, Período Aquisitivo de 19-02-2010 a 19-02-2015, Período de Licença de 18-02-2019 a 01-03-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 44.912, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CELI FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Celi Ferreira Da Silva Junior, matrícula nº 20.783-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Prêmio, de 10-12-2018 a 21-12-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 24-08-2009 a 25-08-2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de

Serviço datada de 21-11-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 44.913, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA HELDA MARIA FALCAO DE GOIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Helda Maria Falcao De Gois, matrícula nº 25.020-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 02-01-2019, com data de retorno prevista para 01-01-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.914, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXCLUIA SERVIDORA LUCIETHALVES DE OLIVEIRA MARQUES, DA RELAÇÃO CONSTANTE DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 44.746 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o memorando nº 142/2018 – SMS-UBS Patrimônio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o nome da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 44.746 de 05 de Novembro de 2018, sendo:

I - Lucieth Alves De Oliveira Marques, Matrícula nº 9250-9, Analista Em Saúde Pública (Cirurgião-dentista), Padrão 13, Especialização, Período Aquisitivo de 28-03-2012 a 26-03-2017, Período de Licença de 17-12-2018 a 15-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SMS VISA Nº 02/2018

AUTORIZA SERVIDORES ATUAREM NAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E AFINS RELATIVAS AO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REVOGA AS RESOLUÇÕES 001 DE 2016; 002 DE 2016 E 003 DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXIX, da Lei 12.627 de 19 de janeiro de 2017.

Considerando a necessidade de atualizar informações sobre servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que devem ser autorizados a atuar no Poder de Polícia no âmbito da Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a atuar no Poder de Política da Vigilância Sanitária, nas atividades de inspeção, fiscalização e afins os seguintes servidores:

I – Ádria Rodrigues Fones Lima – Agente Fiscal – matrícula nº 11.611-4;

II – Adriano Ferreira de Figueiredo – Agente Fiscal – matrícula nº 23.557-6;

III – Alexandre Bernaldino de Souza – Técnico em Saúde Pública – matrícula nº 25.195-0;

IV – Andréa Oliveira Borges Botelho - Médico Veterinário – matrícula nº 10.692-5;

V – André Luiz Bernardes de Freitas – Agente Fiscal – matrícula 11.612-2;

VI - Arnaldo Custódio da Silveira – Agente Fiscal – matrícula 10.396-9;

VII – Bruno Espíndola Rosa de Moraes – Médico Veterinário – matrícula nº 25.476-2;

VIII – Carlos Augusto Carvalho – Assistente em Saúde Pública – matrícula nº 2.622-0;

IX – Catya Alves Vilela – Agente Fiscal, matrícula 23.385-4;

X – Danilo José de Carvalho – Assistente em Saúde Pública – matrícula nº 18.606-6;

XI – Eduardo Antônio Andrade – Agente Fiscal – matrícula nº 3.818-0;

XII – Elenir Borges da Cunha – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula 23.415-0;

XIII – Eliane Cristina Lombardi – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula nº 23.770-1;

XIV – Elisângela Neves dos Santos – Analista em Serviço Público – matrícula nº 25.510-6;

XV – Emilio Naves Duarte – Agente Fiscal – matrícula nº 10.170-2;

XVI – Eurípedes Cunha Félix – Agente Fiscal – matrícula nº 10.172-9;

XVII – Fernanda Vieira Alves Ribeiro – Analista em Serviço Público – matrícula nº 23.433-8;

XVIII – Flávio Sérgio Goulart Bernardes – Agente Fiscal – matrícula 10.398-5;

XIX – Gilda Alves Correia – Analista em Serviço Público – matrícula 17.297-9;

- XX – Gisely da Silva ferreira – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula nº 21.641-0;
- XXI – Glenya portes Pinto Ávila – Técnico em Fiscalização Sanitária – matrícula 23.423-0;
- XXII – Helena Diniz Araújo – Cirurgião Dentista – matrícula nº 16.292-2;
- XXIII – Henrique Tomaz Gonzaga – Biólogo – matrícula nº 23.328-5;
- XXIV – Ihelena Soares Alves – Analista em Serviço Público – matrícula nº 27.530-1;
- XXV – Jane de Moraes – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula 15.076-2;
- XXVI – Janice Aparecida Ferreira – Agente Fiscal – matrícula 10.460-4;
- XXVII – Jaqueline Martins Rodrigues – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula nº 21.684-4;
- XXVIII – João Augusto Dantas – Agente Fiscal – matrícula nº 4.032-0;
- XXIX – João Ivo de Sousa Bernardes – Biólogo – matrícula 21.687-9;
- XXX – João Maria Fortunato – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula nº 21.711-5;
- XXXI – Júlio César de Oliveira Santos – Analista em Serviço Público – matrícula nº 27.542-5;
- XXXII – Karina de Lima sobrinho – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula 23.760-4;
- XXXIII – Katiuce Aparecida de Oliveira – Técnico em Saúde Pública – matrícula 24.329-9;
- XXXIV – Leandro Ogava de Paula Souza – Farmacêutico – matrícula nº 25.180-1;
- XXXV – Leovaldo Carneiro Leão – Agente Fiscal – matrícula nº 11.752-8;
- XXXVI – Lisieux Thamiros Ferreira Lopes – Farmacêutico Bioquímico – matrícula nº 23.925-9;
- XXXVII – Luciane Oliveira Lopes – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula nº 23.432-0;
- XXXVIII – Luis Fernando da Silva – Agente Fiscal – matrícula nº 40.432-9;
- XXXIX – Maria Ângela Zanzoti de Sousa Barbosa - Agente Fiscal – matrícula nº 10.401-9;
- XL – Maria rita da Silva Marçal – Agente Fiscal – matrícula nº 10.403-5;
- XLI – Mariana Dias Góes – Farmacêutico bioquímico – matrícula Nº 24.839-8;
- XLII – Marinalva Ferreira de Resende – Agente Fiscal – matrícula 5.148-9;
- XLIII – Mariondina Pereira de Gouveia – Farmacêutico Bioquímico – matrícula Nº 22.879-6;
- XLIV – Marisa Freitas Almeida – Técnico em Alimentos – matrícula nº 14.405-3;
- XLV – Maxwel Suzigan Gomide – Técnico em Fiscalização Sanitária – matrícula nº 23.545-8;
- XLVI – Michele de Oliveira Silva – Analista em Serviço Público – matrícula nº 21.729-8;
- XLVII – Nilo Sérgio de Oliveira Gomide – Agente Fiscal – matrícula nº 767-4;
- XLVIII – Priscila Graciele Oliveira – Analista em Serviço Público – matrícula nº 22.665-3;
- XLIX – Renata Almeida Noronha – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula nº 23.553-9;
- L – Ricardo Tomaz da Silva – Médico Veterinário – matrícula 19.869-2;
- LI – Rubens Augusto de Freitas – Agente Fiscal – matrícula nº 5.118-7;
- LII – Rubens Guilherme Moreira de Freitas – Médico Veterinário – matrícula nº 13.930-0;
- LIII – Sâmara Renata Silva – Técnico em Alimentos – matrícula nº 23.693-0;
- LIV – Shirley Miranda dos Santos – Nutricionista – matrícula nº 26.123-8;
- LV – Taciane Santana Borges Figueiredo – Técnico em Alimentos – matrícula nº 25.185-2;
- LVI – Valdineia Alves dos Reis – Técnico de Fiscalização Sanitária – matrícula nº 21.634-8;
- LVII – Valter Roberto Gonzaga da Silva – Agente Fiscal – matrícula nº 10.231-8;
- LVIII – Vanderli Pinheiro da Silva – Agente Fiscal – matrícula nº 10.406-4;
- LVIX – Vivian Aurora Barbosa Gomes – Técnico em Alimentos – matrícula nº 24.538-0.
- Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções 001, 002 e 003, de 2016.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Uberlândia, 27 de novembro de 2018.
- GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 503/2018
TIPO “MENOR PREÇO”

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (amitriptilina 25 mg, carbamazepina 200 mg, ácido acetil salicílico, ácido fólico e outros.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta. sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 12/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 23 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 243/2018

Objeto: Seleção e contratação de empresa, para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família - Cruzeiro dos Peixotos, localizada na Rua João Cláudio Peixoto, 144 – Distrito Cruzeiro dos Peixotos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de Classificação das propostas do objeto licitado, referente a Licitação Tomada de Preços nº 243/2018, por considerar que a Comissão Permanente de Licitações atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido e ADJUDICO desde já o objeto da licitação ao licitante GRS SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$78.306,41, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por ser a mais vantajosa para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 452/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO PARTICIPAÇÃO Nº: 00071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SEDESTH

CONTRATADA: PSYSTEMID SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME

CNPJ Nº: 23.491.765/0001-77

RESPONSÁVEL LEGAL: ERIC DREYER FRANCO SANTOS – CPF: ***.169.676-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO POR UM PERÍODO DE 3 ANOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR: R\$13.087,20 (TREZE MIL E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 5797-2-415-8-122-4001-339030-1001-5221-2-508-8-244-4005-339030-1002

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/11/2018 até 15/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2018

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: Município de Uberlândia

Cessionário: Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM

Fundamento: art. 99, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na Lei Municipal nº 12.978 de 30/07/2018.

Objeto: outorga cessão de uso os bens discriminados no Termo de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução das atividades desenvolvidas pela CESSIONÁRIA, o que inclui a manutenção e reparo dos prédios públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

Prazo: a partir da data de assinatura até 31/12/2020.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2018.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

Concedente: Município de Uberlândia (SMPDDSDC).

Conveniente: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Objeto exclusão dos pagamentos das despesas de água e energia elétrica do imóvel que abrigava a 148ª Cia da PMMG, localizado na Rua Senegal nº 100, Bairro Laranjeiras, nesta cidade, conforme requerido pelo Comandante da 9ª RPM, nos termos do Ofício nº 160/2018-P4 de 30/10/2018 e pelo Comandante da 148ª Cia PM nos termos do Ofício nº 12/2018-148 CIA PM de 18/10/2018.

Fundamentação: Cláusula Nona do instrumento primitivo, bem como no art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Assinatura: 07/11/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO Nº 397/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SEMPDSC).

Conveniente: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Objeto: Fica encerrado o Convênio nº 397/2016 firmado entre o Município de Uberlândia e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a pedido do Comandante da 9ª RPM, conforme Ofício nº 160/2018-P4 de 30/10/2018, a partir da data de assinatura do presente Termo.

Fundamentação: Cláusula Oitava do instrumento de convênio nº 397/2016.
Assinatura: 19/11/2018

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei nº. 1448/1966, Lei Complementar nº. 336/2003 e Decreto nº. 10957/2007 e Lei Complementar 123/2006.

CONTRIBUINTE	CMC	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
MORADA CONSTRUTORA LTDA – ME	23021400	11837/2017	000-040282/2018

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar nº. 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº. 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar nº. 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei nº. 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar nº. 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 23 de novembro de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira

Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	1.024.394,20	14/11/2018
PMU FUNDO ESTADUAL SAUDE	132.472,40	13/11/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

DECISÃO FINAL IRRECORRÍVEL

EMENTA: DESOBEDIÊNCIA A QUALQUER EXIGÊNCIA TÉCNICO SANITÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA CORRETIVA. NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Processo administrativo nº: 22024/2017
Estabelecimento: Real Distribuidora de Carnes LTDA
CNPJ: 21.465.927/0001-77
Auto de infração nº: 010/2017

Relatório:

Trata-se de processo administrativo formalizado por meio do Auto de Infração nº 010/2018 datado de 14/08/2017, aplicado pelo Serviço de Inspeção Municipal, que apontou infração da empresa ao disposto no art. 242, alínea “a”, item 6, do Decreto Municipal 6490/94 e alterações; e artigo 497 do Decreto 9013/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, pela constatação da seguinte irregularidade: “por constatar que no dia 14/08/2017 as 9:00 horas foram encontrados 100,15 quilos de carne moída resfriada de bovino, data de fabricação 31/07/2017 e 01/08/2017, data de vencimento 10/08/2017 e 11/08/2017 respectivamente, vencidas na câmara de resfriamento nº 06, portanto impróprias para consumo”.

Foi apresentada tempestivamente Defesa pela autuada.

Apresentado Relatório de Instrução para Julgamento do Núcleo de Inspeção, vinculado à Diretoria de Inspeção, às folhas 13-14 com recomendação de aplicação de penalidade ao estabelecimento na modalidade de MULTA de 185 UFIR.

Passamos ao julgamento.

Fundamentação

Da defesa apresentada

Foi, tempestivamente, apresentada defesa requerendo a anulação do Auto de Infração nº 010/2017 alegando-se:

Alega a empresa recorrente que o Auto de Infração, em comento, que a sanção aplicada não coaduna com a legislação, citando o Art. 242, alínea a do Decreto Municipal 6490/94 e Art. 509 do Decreto 9.013/2017.

Ora tal assertiva não merece prosperar visto que o ato em si foi descrito de forma adequada, a materialidade foi claramente comprovada e a autoria como descrito na defesa apresentada foi comprovada de forma inequívoca. Sem embargo a empresa autuada é reincidente e o artigo citado foi coligido antes de suas alterações, corroborando o fato que ter em depósito produto vencido configura infração contra as relações de consumo artigo 7º, IX da Lei nº 8.137/90.

Não foram apresentados na Defesa elementos suficientes que justificassem o não atendimento dos preceitos legais ou quaisquer evidências que não houve a prática da infração e que foram tomadas todas as providências para que não houvesse reincidência.

O Auto de Infração 010/2017 está adequado ao Decreto Municipal 6.490/94 e suas alterações, pois apresentou de forma detalhada a infração cometida, que consistiu no seguinte fato: “por constatar que no dia 14/08/2017 as 09h00min horas foram encontrados 100,15 quilos de carne moída resfriada de bovino, data de fabricação 31/07/2017 e 01/08/2017, data de vencimento 10/08/2017 e 11/08/2017 respectivamente, vencidas na câmara de resfriamento nº 06, portanto impróprias para consumo”.

Descreveu o estabelecimento autuado mencionando sua natureza, localização e razão social; foi devidamente assinado pelo servidor que constatou a infração, Aline Monteiro dos Santos e pelo representante da empresa.

As normas de inspeção sanitária são de conhecimento obrigatório e de estrita observância por aqueles que se destinam às atividades regulamentadas, pois ninguém escusará de cumprir o que a legislação determina.

Dessa forma, a aplicação de penalidade na modalidade de MULTA no valor de 185 UFIR demonstra-se adequada ao caso, nos termos do art. 242, alínea “a”, item 6 e artigo 497 do Decreto 9013/2017, do Decreto Municipal 6.490/1994 e suas alterações.

DISPOSITIVO:

Apreciamos a defesa apresentada, mas INDEFERIMOS o pedido de anulação do auto de infração nº 010/2017, haja vista que o auto mostrou-se subsistente e adequado à legislação pertinente. Portanto, APLICAMOS ao estabelecimento Real Distribuidora de Carnes LTDA.,

inscrita no CNPJ 21.465.927/0001-77, pena de MULTA no valor de 185 UFIR, correspondente a R\$ 203,97 (Duzentos e três reais noventa e sete centavos), nos termos do MI 148/2018/SMF/CG e do artigo 239 do Decreto Municipal nº 6490/1994 alterado pelo Decreto Municipal nº 7388/1997. Determinamos seu lançamento tributário e inscrição nos cadastros municipais. Dê-se ciência.

Uberlândia, 22 de novembro de 2018.

Ana Helena Alves Franco
Diretora de Inspeção

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

DECISÃO FINAL IRRECORRÍVEL

EMENTA: DESOBEDIÊNCIA A QUALQUER EXIGÊNCIA TÉCNICO SANITÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA CORRETIVA. NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Processo administrativo nº 26419/2017
Estabelecimento: Real Distribuidora de Carnes LTDA
CNPJ: 21.465.927.0001-77
Auto de infração nº: 014/2017

Relatório:

Trata-se de processo administrativo formalizado por meio do Auto de Infração nº 014/2017 datado de 20/10/2016, aplicado pelo Serviço de Inspeção Municipal, que apontou infração da empresa ao disposto no art. 242, alínea “a”, item 6, do Decreto Municipal 6490/94 e alterações; e art. 497 do Decreto 9.013/2017 do Ministério da Agricultura, Agropecuária e Abastecimento – MAPA, pela constatação da seguinte irregularidade: “Constatou-se que no dia 20/10/2017 15.000 quilos de carne resfriada de bovino sem osso – coxão mole, três pacotes em caixaria, com data de vencimento em 13/10/2017, vencidos na câmara de resfriamento nº 08, portanto, impróprios para consumo”.

Foi apresentada tempestivamente Defesa pela autuada.

Apresentado Relatório de Instrução para Julgamento do Núcleo de Inspeção, vinculado à Diretoria de Inspeção, às folhas 13-14 com recomendação de aplicação de penalidade ao estabelecimento na modalidade de MULTA de 185 UFIR.

Passamos ao julgamento.

Fundamentação

Da defesa apresentada

Foi, tempestivamente, apresentada defesa requerendo a anulação do Auto de Infração nº 014/2017 alegando-se:

Alega a empresa recorrente que o Auto de Infração, em comento, não aponta a saída das mercadorias encontradas com a data de validade expirada e que não pode desta feita estar incursa nos artigos exarados como fundamentação no Auto de infração já que não houve saída dos produtos do ambiente da empresa.

Ora tal assertiva não merece prosperar visto que embora o art. 242 alínea “a”, item 6 do Decreto Municipal 6490/94 preveja a saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção o Art. 497 XIV do Decreto 9.013/94 também citado como embasamento legal considera o ato cometido pela autuada como infração, sendo portanto passível de multa.

Ademais no Relatório de Instrução para Julgamento do Núcleo de Inspeção, vinculado à Diretoria de Inspeção, às folhas 13-14 destaca-se haver erro na digitação do Auto ao citar como fundamentação o Art. 242, alínea “a” item 6 quando o correto deveria ser o item 1 qual seja “desobediência a qualquer exigência técnico sanitária, inclusive para o trabalho de manipulação e preparo da matéria prima”.

Considero como irrelevante o erro cometido, pois, o que realmente importa são os fatos que foram devidamente descritos, não havendo na defesa apresentada nenhum elemento que justificasse o ato cometido.

Desta feita não foram apresentados na Defesa elementos suficientes que justificassem o não atendimento dos preceitos legais ou quaisquer evidências que não houve a prática da infração.

O Auto de Infração 014/2017 está adequado ao Decreto Municipal

6.490/94 e suas alterações, pois apresentou de forma detalhada a infração cometida, que consistiu no seguinte fato: “Desobediência a qualquer exigência técnico sanitária, inclusive para o trabalho de manipulação e preparo de matéria-prima”. Constatou-se que no dia 20/10/2017 foram encontrados 15.000 quilos de carne resfriada de bovino sem osso – coxão mole, três pacotes em caixaria, com data de vencimento em 13/10/2017, vencidos na câmara de resfriamento nº 08, portanto impróprios para consumo”.

Descreveu o estabelecimento autuado mencionando sua natureza, localização e razão social; foi devidamente assinado pelo servidor que constatou a infração, Claudesina Rodrigues Leite e pelo representante da empresa.

As normas de inspeção sanitária são de conhecimento obrigatório e de estrita observância por aqueles que se destinam às atividades regulamentadas, pois ninguém escusará de cumprir o que a legislação determina.

Dessa forma, a aplicação de penalidade na modalidade de MULTA no valor de 185 UFIR demonstra-se adequada ao caso, nos termos do artigo 242, alínea “d” do item 4, do Decreto Municipal 6.490/1994 e suas alterações.

DISPOSITIVO:

Apreciamos a defesa apresentada, mas INDEFERIMOS o pedido de anulação do auto de infração nº 014/2017, haja vista que o auto mostrou-se subsistente e adequado à legislação pertinente. Portanto, APLICAMOS ao estabelecimento Real Distribuidora de Carnes LTDA, inscrita no CNPJ 21.465.927.0001-77, pena de MULTA no valor de 185 UFIR, correspondente a R\$ 204,07 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), nos termos do MI 097/2017/SMF/CG e do artigo 239 do Decreto Municipal nº 6490/1994 alterado pelo Decreto Municipal nº 7388/1997. Determinamos seu lançamento tributário e inscrição nos cadastros municipais. Dê-se ciência.

Uberlândia, 22 de novembro de 2018.

Ana Helena Alves Franco
Diretora de Inspeção

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

DECISÃO FINAL IRRECORRÍVEL

EMENTA: DESOBEDIÊNCIA A QUALQUER EXIGÊNCIA TÉCNICO SANITÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA CORRETIVA. NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Processo administrativo nº 24692/2016
Estabelecimento: Real Distribuidora de Carnes LTDA
CNPJ: 21.465.927/0001-77
Auto de infração nº: 009/2016

Relatório:

Trata-se de processo administrativo formalizado por meio do Auto de Infração nº 009/2018 datado de 26 de setembro de 2016, aplicado pelo Serviço de Inspeção Municipal, que apontou infração da empresa ao disposto no Art. 242, alínea “a”, item 1 do Decreto Municipal 6.490/94 e alterações; Artigo 77 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, até então em vigência; sendo reincidente na não conformidade, conforme relatórios de Não Conformidade nº 81/2016, 83/2016, 100/2016, 102/2016 e 105/2016, pela constatação da seguinte irregularidade: “por inadequações nos procedimentos pré-operacional dos Setores de Cortes e Moagem, tanto na estrutura física quanto em alimentos e utensílios dos setores”.

Foi apresentada tempestivamente Defesa pela autuada.

Apresentado Relatório de Instrução para Julgamento do Núcleo de Inspeção, vinculado à Diretoria de Inspeção, às folhas 16-18 com recomendação de aplicação de penalidade ao estabelecimento na modalidade de MULTA de 185 UFIR.

Passamos ao julgamento.

Fundamentação

Da defesa apresentada

Foi, tempestivamente, apresentada defesa requerendo a anulação do Auto de Infração nº 009/2016 alegando-se:

Alega a empresa recorrente que o Auto de Infração, em comento, que realiza a inspeção pré-operacional, e que houve uma substituição do monitor de qualidade do período noturno, havendo um lapso de transição e adaptação.

Ora tal assertiva não merece prosperar visto que o ato em si foi descrito de forma adequada, a materialidade foi claramente comprovada e a autoria como descrito na defesa apresentada foi comprovada de forma inequívoca. Não foram apresentados na Defesa elementos suficientes que justificassem o não atendimento dos preceitos legais ou quaisquer evidências que não houve a prática da infração e que foram tomadas todas as providências para que não houvesse reincidência.

O Auto de Infração 009/2016 está adequado ao Decreto Municipal 6.490/94 e suas alterações, pois apresentou de forma detalhada a infração cometida, que consistiu no seguinte fato: “por inadequações nos procedimentos pré-operacional dos Setores de Cortes e Moagem, tanto na estrutura física quanto em alimentos e utensílios dos setores”.

Descreveu o estabelecimento autuado mencionando sua natureza, localização e razão social; foi devidamente assinado pelo servidor que constatou a infração, Raiza Roberta Roldão e pelo representante da empresa.

As normas de inspeção sanitária são de conhecimento obrigatório e de estrita observância por aqueles que se destinam às atividades regulamentadas, pois ninguém escusará de cumprir o que a legislação determina.

Dessa forma, a aplicação de penalidade na modalidade de MULTA no valor de 185 UFIR demonstra-se adequada ao caso, nos termos do art. 242, alínea “a”, item 1; e Artigo 77 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, até na data em vigência .

DISPOSITIVO:

Apreciamos a defesa apresentada, mas INDEFERIMOS o pedido de anulação do auto de infração nº 009/2016, haja vista que o auto mostrou-se subsistente e adequado à legislação pertinente. Portanto, APLICAMOS ao estabelecimento Real Distribuidora de Carnes LTDA., inscrita no CNPJ 21.465.927/0001-77, pena de MULTA no valor de 185 UFIR, correspondente a R\$ 207,40 (Duzentos e sete reais e quarenta centavos), nos termos do MI 148/2018/SMF/CG e do artigo 239 do Decreto Municipal nº 6490/1994 alterado pelo Decreto Municipal nº 7388/1997. Determinamos seu lançamento tributário e inscrição nos cadastros municipais. Dê-se ciência.

Uberlândia, 22 de novembro de 2018.

Ana Helena Alves Franco
Diretora de Inspeção

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 – TOMADA DE PREÇOS “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 128/2018, na modalidade “Tomada de Preços” do tipo “Menor Preço” - Global, dia 14 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Diretoria de Suprimentos, à av. Rondon

Pacheco nº 6.400, Tiberly, Uberlândia – MG. O Processo Licitatório visa a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reconstituição de passeios, meios-fios, gramados e caixas de hidrômetros, em diversos bairros e distritos de Uberlândia, durante o ano de 2019. O Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) a folha no horário 09:00 e 16:00 horas de segunda à sexta na Diretoria de Suprimentos ou via internet pelo endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 096/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003 e art. 27 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, com base no Parecer Jurídico e no Julgamento do Processo Licitatório nº 096/2018, modalidade Pregão Eletrônico “Menor Preço Item”, acolhendo a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira e confirmando todos os atos praticados HOMOLOGA o seu objeto, aquisição de inversores de frequência, auto transformadores, transformadores isoladores de tensão e motores (composto por um total de 10 itens) à empresa: Ana Carolina Marques Guimarães - EPP - Item 01 - no valor total final de R\$16.734,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta e quatro reais); Item 02 – no valor total final de R\$14.367,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e sete reais); Item 03 – no valor total final de R\$30.076,00 (trinta mil e setenta e seis reais); Item 04 – no valor total final de R\$158.280,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais); Item 05 – no valor total final de R\$24.940,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais); Item 06 - no valor total de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); Item 07 – no valor total de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); Item 08 – no valor total final de R\$14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais); Item 09 – no valor total de R\$37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais) e Item 10 – com o valor total final de R\$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), em atendimento a Diretoria Técnica.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DE CONTRATO nº 112/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2018 – Pregão Presencial

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: Eficaz Locadora Ltda – EPP – CNPJ nº 07.311.835/0001-01.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mayara Soares Balbino CPF nº ---.276.556---

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recolhimento e descarte de dejetos com fornecimento de banheiro químico e pia portátil (300 diárias de banheiro químico móvel com pias portáteis), para serem utilizados pelos servidores que desempenham suas atividades nos serviços de drenagem pluvial sob responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), em atendimento a Diretoria Drenagem Pluvial, no exercício de 2019.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria de Drenagem Pluvial.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia, MG, 22 de novembro de 2018.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.059.001/0001-20.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Antônio Alves de Oliveira, CPF ---. 817.936.---

OBJETO: Constitui objeto do presente Aditamento a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses – contados a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro 2019, para manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador plataforma eletromecânica elevatória, permanecendo as demais condições inicialmente pactuadas.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2017 – Convite

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2017.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Diretoria Administrativa e 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.30 – Material de Consumo - Diretoria Administrativa.

VALOR DO ADITAMENTO: O valor global do presente aditamento será de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil, e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: O prazo de vigência do presente aditamento será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: MPS MANUTENÇÃO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA- EPP - CNPJ: 38.603.809/0001-80.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Priscilla Silva Borges CPF/ sob o nº. ---.463.736.---

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo dos serviços contínuos inicialmente contratados, por mais 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, distribuídos nas Descentralizações da Autarquia, relacionadas neste instrumento, em componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos: serviços de ajustes, soldas, limpeza, higienização, desinfecção, lubrificação de componentes mecânicos, elétricos eletroeletrônicos, para o perfeito funcionamento dos condicionadores de ar, instalados nas dependências do DMAE e peças para a manutenção em componentes mecânicos, elétricos, eletroeletrônicos originais dos fabricantes dos equipamentos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio do DMAE e descentralizações, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 033/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - e 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.30 - Material de Consumo - Diretoria Administrativa.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor global do presente aditamento será de R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do 2º aditamento é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, inscrita CNPJ sob nº 00.609.820/0001-85

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Eduardo Cardoso Carneiro, CPF Nº ---.240.706---

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a alteração do endereço da matriz da Contratada que passa da Av. Monsenhor Eduardo, nº 352, Bairro Bom Jesus, cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.400-748 para a Avenida Cesário Alvim nº 1598, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38.400-694.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 154/2017 – Concorrência.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2018.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia, MG, 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: GNV Rent a Car Locadora de Veículos Ltda - CNPJ: 01.896.544.0001-46.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emmerson Ricieri Brito CPF/ sob o nº. ---.174.746.--.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo dos serviços inicialmente contratados, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, em atendimento à Diretoria Administrativa do DMAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 037/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes do 3º aditamento, será utilizado os recursos da Dotação Orçamentaria: 17.0 1.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Administrativa.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor total do 3º Aditamento é de R\$ 81.907,20 (Oitenta e um mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do 3º aditamento é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: Algar Telecon S.A - inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.208.516.0001-74

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alysson da Silva Barros CPF --- 041.796.-- e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues CPF ---.762.446.-- .

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo dos serviços inicialmente contratados, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Links de Comunicação de dados e segurança durante o exercício de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 006/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes deste aditamento, será utilizado o recurso da Dotação Orçamentaria: 17.0 1.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Diretoria Administrativo.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor total do Aditamento é de R\$ 91.304,28 (noventa e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditamento será a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 26 de novembro de 2018

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO A PEDIDO DA CONTRATADA PARA SUBSTITUIR SEU REPRESENTANTE.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: UDICRONO- Instalação e Manutenção em Cronotacógrafos Ltda, inscrita CNPJ sob nº 21.351.967/0001-98.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanderlei Rabelo dos Santos. CPF:367.326....

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO dos Serviços Contínuos inicialmente contratados, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, referente à prestação de serviços Prestação de serviços em aferição, selagem e ensaio metrológico dos cronotacógrafos, com a Guia de Recolhimento da União – GRU quitada, inclusa no atendimento, durante o ano de 2018 em atendimento à Diretoria Administrativa.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/2018 – Convite.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Diretoria Administrativa.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia, MG, 14 de novembro de 2018.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 117/2018

Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 36.000 (trinta e seis mil) refeições tipo marmitex, contendo aproximadamente 800 gramas de alimento, a serem oferecidos aos servidores da Autarquia que estarão prestando serviços na zona rural e/ou insalubre e em serviços excepcionais, durante o ano de 2019, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Aos vinte e seis (26) dias de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, no Auditório de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria nº 3147/2018 alterada pela Portaria nº 3380/18 referente ao Processo Licitatório nº 117/2018, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata. O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou o Credenciamento das licitantes participantes na Sessão Pública. Os credenciamentos foram analisados e achados conforme pelo Pregoeiro. Os representantes das licitantes presentes declaram que cumprem a exigência de habilitação. Apresentaram Envelopes nº 01 – Proposta Financeira e Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação as empresas: Nutriminas Refeições Coletivas Ltda, representada por Adonis França Resende, RG 3.208.639 SSP/MG e Panificadora PMC Eireli – ME, representada por Paula Martins Cabral, CNH 04920601679 DETRAN/MG. Os representantes das licitantes presentes declaram estar cientes das condições determinadas no presente Edital. Aberto os envelopes nº 01 – Proposta de Preço, os valores propostos são os seguintes: Nutriminas Refeições Coletivas Ltda., R\$ 9,90/un, totalizando R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) e Panificadora PMC Eireli – ME, R\$ 9,87/un, totalizando R\$ 355.320,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), após análise as mesmas foram classificadas de acordo com as exigências do Edital. As licitantes após etapa de lances, tiveram a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

LICITANTES (MENOR PREÇO OFERTADO)				
Item	Descrição do Objeto Licitado	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Global	
1	FORNECIMENTO DE 36.000 REFEIÇÕES	R\$ 9,92	R\$ 357.120,00	
Empresa	Descrição da Empresa Licitante	Valor Unitário Ofertado	Valor Global Ofertado	Classificação / Observação
1	Nutriminas Refeições Coletivas Ltda	R\$ 9,00	R\$ 324.000,00	1º Lugar
2	Panificadora PMC Eireli - ME	R\$ 9,11	R\$ 327.960,00	2º Lugar

O Pregoeiro concorda com o valor do lance vencedor. Os representantes das licitantes presentes abrem mão de interpor recurso quanto a fase de proposta de preço e lances. Após, o Pregoeiro procede à abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora do certame. Após análise da documentação pelo Pregoeiro e vistada pelos representantes das licitantes presentes, o Pregoeiro considera a licitante Nutriminas Refeições Coletivas Ltda, devidamente habilitada. Os representantes das licitantes presentes concordam com a decisão do Pregoeiro e abrem mão de interpor recurso. O Pregoeiro diligencia solicitando o Alvará de Funcionamento, documentação da Nutricionista com o respectivo contrato e o Alvará do Veículo da licitante vencedora. O Pregoeiro Adjudica o objeto licitado à licitante vencedora Nutriminas Refeições Coletivas Ltda, no valor global de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), sendo o valor unitário de R\$9,00 (nove reais)/marmitex e encaminhará o processo à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. A licitante vencedora deverá enviar a proposta com o valor final dos lances no prazo de 02 (dois) dias úteis. Nada mais digno de nota ou a tratar, a ata após leitura, foi assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando a reunião às 10:00 horas.

Edival Francisco da Cruz

Pregoeiro

Adriana Zuim Ferlin

Equipe de apoio

Eliene Nascimento de Jesus

Equipe de apoio

Licitantes:

Nutriminas Refeições Coletivas Ltda

Panificadora PMC Eireli – ME

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório - Convite nº 118/2018

Menor Preço Item

Objeto: a aquisição de vários tipos de ferramentas de uso operacional (chave combinada 3/4, chave combinada catraca, alicate rebitorador manual, chave grifo nº 12, trena de 05 metros, abraçadeira rosca sem fim e outras), a serem utilizadas nas manutenções mecânicas, eletromecânicas e produção industrial, em atendimento às Diretorias Técnica e Drenagem Pluvial.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Avenida Rondon Pacheco, 6.400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 3.146/2018 alterada pela Portaria nº 3.379/2018, para dar início aos trabalhos. Foram regularmente convidadas empresas locais e regionais para este processo licitatório: World Seg Produtos para Segurança Ltda, ADF Ferramentas e Equipamentos Ltda, Baracui Comercial Ltda, Equiparts Comércio e Equipamentos Ltda-ME e Santos EP'IS Ltda - ME. Apresentaram Envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e Envelopes nº 02 – Proposta de Preços as licitantes: Baracui Comercial Ltda, Equiparts Comércio e Equipamentos Ltda-ME e Santos EP'IS Ltda - ME não se fazendo representar. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a sessão. Na sequência procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01, sendo a documentação vista pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação considera HABILITADAS as licitantes Baracui Comercial Ltda e Santos EP'IS Ltda – ME, sendo que a CND – INSS e CRF – FGTS e a CND para com a Fazenda Municipal e demais certidões ficam condicionadas à verificação via internet. A Comissão deu continuidade aos trabalhos procedendo a abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, que foram devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. A licitante Baracui Comercial Ltda foi desclassificada nos item 10 (Processo 341), item 14 (Processo 346) e a Santos EP'IS Ltda – ME foi desclassificada nos itens 08,09,10 e 11 (Processo 341), itens 06 e 14 (Processo 346) por apresentarem preços acima do máximo permitido, conforme dispõe o Critério de Aceitabilidade, Anexo 06. As licitantes foram vencedoras, conforme especificado no quadro abaixo:

LICITANTES (MENOR PREÇO OFERTADO) PROCESSO ADMINISTRATIVO 341/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM.	QTDE	EMPRESA VENCEDORA / OBSERVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Chave combinada 3/4, em aço cromo vanádio, medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta, indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado	PC	12	BARACUI COMERCIAL LTDA	9,80	117,60
2	Chave combinada 1/2, em aço cromo vanádio, medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta, indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado	PC	12	BARACUI COMERCIAL LTDA	6,10	73,20
3	Chave combinada catraca 1/2", em aço cromo vanádio, medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta, indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado	PC	6	BARACUI COMERCIAL LTDA	34,20	205,20
4	Chave combinada catraca 3/4", em aço cromo vanádio, medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta, indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado	PC	7	BARACUI COMERCIAL LTDA	52,50	367,50
5	Jogo de chave combinada catraca, com 12 peças, das seguintes medidas 8mm,9mm,10mm,11mm,12mm,13mm,14mm,15mm,16mm,17mm,18mm,19mm, material cromo vanádio	JG	9	BARACUI COMERCIAL LTDA	284,00	2.556,00
6	Chave ajustável (inglesa) 6", aço liga de alta resistência, cromo vanádio, fosfatizado, utilizada para apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas	JG	6	BARACUI COMERCIAL LTDA	17,50	105,00
7	Chave ajustável (inglesa) 8", aço liga de alta resistência, cromo vanádio, fosfatizado, utilizada para apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas	PC	6	BARACUI COMERCIAL LTDA	22,50	135,00
8	Chave ajustável (inglesa) 12", aço liga de alta resistência, cromo vanádio, fosfatizado, utilizada para apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas	PC	5	BARACUI COMERCIAL LTDA	40,00	200,00
9	Chave ajustável (inglesa) 15", aço liga de alta resistência, cromo vanádio, fosfatizado, utilizada para apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas	PC	5	BARACUI COMERCIAL LTDA	67,70	338,50
10	Vazadores aço temperado, 12 peças: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 28, 32 mm, pra furar couro, borracha, papelão, juntas	JG	6	ITEM FRACASSADO	-	-

11	Chave grifo nº 12, forjado em aço cromo vanádio	PC	8	ITEM FRACASSADO	-	-
12	Alicate rebitorador manual, tipo alavanca vertical, estrutura reforçada uso industrial, corpo em alumínio , cabeça em aço a3 , com reservatório de armazenamento de mandris de descarte, para rebites 1/8"(3,2mm), 5/32"(4mm), 3/16"(4,8mm), 15/64"(6mm), 1/4"(6,4mm)	PC	5	BARACUI COMERCIAL LTDA	198,00	990,00
13	Trena 5 metros, fita de aço côncavo, gradação mm/pol., gancho ajustável e trava de fixação com amortecedor de impacto, presilha para cinto, cor laranja conforme a norma NBR 10123 classe II da ABNT, produto de fabricação nacional.	PC	70	BARACUI COMERCIAL LTDA	11,40	798,00
14	Trena fita de aço 3 metros, côncavo, gradação mm/pol., gancho ajustável e trava de fixação com amortecedor de impacto, presilha para cinto, cor laranja, conforme a norma NBR 10123, classe II da ABNT, produto de fabricação nacional	PC	35	BARACUI COMERCIAL LTDA	6,40	224,00

LICITANTES (MENOR PREÇO OFERTADO) PROCESSO ADMINISTRATIVO 342/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM.	QTDE	EMPRESA VENCEDORA / OBSERVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Máquina inversora de solda elétrica 400 AMP, diâmetro do eletrodo até 5mm, tipos de eletrodo 6010, 6013,7018, ciclo de trabalho mínimo 400 AMP 50% e 300 AMP 80%, voltagem 220v	PC	1	SANTOS EPI'S LTDA - ME	3.980,00	3.980,00
2	Máquina inversora de solda elétrica 200 AMP, diâmetro do eletrodo até 4mm, tipos de eletrodo 6013-7018, ciclo de trabalho mínimo 200 AMP 40% e 100 AMP 100%, voltagem 220v	PC	2	SANTOS EPI'S LTDA - ME	925,00	1.850,00

LICITANTES (MENOR PREÇO OFERTADO) PROCESSO ADMINISTRATIVO 343/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM.	QTDE	EMPRESA VENCEDORA / OBSERVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Abraçadeira rosca sem fim, fita 14mm, zincada aberturas 13mm - 19 mm, indicada para fixação, produzida em aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade, possui acabamento zincado, que aumenta a proteção contra oxidação / corrosão	PC	270	SANTOS EPI'S LTDA - ME	1,79	483,30
2	Abraçadeira rosca sem fim, fita mínima 90mm e máxima 10mm zincada aberturas 10mm -13mm, indicada para fixação, produzida em aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade, possui acabamento zincado aumentando a proteção contra oxidação/corrosão.	PC	270	BARACUI COMERCIAL LTDA	0,70	189,00

LICITANTES (MENOR PREÇO OFERTADO) PROCESSO ADMINISTRATIVO 344/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM.	QTDE	EMPRESA VENCEDORA / OBSERVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Lanterna de mão, recarregável, carregador bivolt, bateria inclusa, no min 230000 lumens	PC	50	BARACUI COMERCIAL LTDA	46,50	2.325,00
2	Lanterna de cabeça, recarregável, lâmpadas led, capacidade mínima 1.300 mah, com carregador, elástico ajustável ao redor e por cima da cabeça	PC	50	BARACUI COMERCIAL LTDA	40,70	2.035,00

LICITANTES (MENOR PREÇO OFERTADO) PROCESSO ADMINISTRATIVO 345/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM.	QTDE	EMPRESA VENCEDORA / OBSERVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Lanterna de cabeça, recarregável, bivolt, lâmpadas led, capacidade mínima 1.300 mah, com carregador elástico ajustável ao redor e por cima da cabeça	PC	5	BARACUI COMERCIAL LTDA	40,70	203,50

LICITANTES (MENOR PREÇO OFERTADO) PROCESSO ADMINISTRATIVO 346/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM.	QTDE	EMPRESA VENCEDORA / OBSERVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Alavanca corrugada 1,50m ponta chata e bico, tratamento carbono, tratamento térmico especial na ponta, mais dureza e resistência	PC	6	ITEM FRACASSADO	-	-
2	Cabo para cavadeira de madeira com 1,20 metros de comprimento	PC	5	SANTOS EPI'S LTDA - ME	8,90	44,50
3	Cabo de madeira, para enxada oval de madeira maciça de primeira qualidade com olho redondo cônico acabamento encerado, com 1,50 metros de comprimento, diâmetro menor: 37,5mm diâmetro maior: 47,5mm	PC	15	ITEM FRACASSADO	-	-
4	Cabo de madeira para pá, 1,10 metros, oval de primeira qualidade com olho redondo cônico acabamento encerado, diâmetro menor 37,5mm, diâmetro maior 47,5mm	PC	15	ITEM FRACASSADO	-	-
5	Cabo para picareta oval, de madeira maciça de primeira qualidade com olho redondo cônico, acabamento envernizado, com 0,90 metros de comprimento, diâmetro menor: 54mm, diâmetro maior: 78mm	PC	20	SANTOS EPI'S LTDA - ME	8,40	168,00
6	Cavadeira pequena, fabricada em aço carbono de alta qualidade, pintura eletrostática. cabo de madeira maciça de 150cm.	PC	5	BARACUI COMERCIAL LTDA	24,00	120,00
7	Despenadeira de madeira 16x27, robusta, com cabo anatômico, indicada para preparo, nivelamento e revestimento de superfícies, ideal para aplicação de argamassa, massa corrida e textura	PC	10	ITEM FRACASSADO	-	-

8	Disco de corte diamantado, para serra cliper 350mm	PÇ	30	SANTOS EPT'S LTDA - ME	115,00	3.450,00
9	Enxada com cabo 2,5m cabo de madeira 130cm, material em aço alto carbono 1070, encaixe cabo ferro fundido, peso 3lb, largura 15cm, altura 21cm	PÇ	5	ITEM FRACASSADO		-
10	Linha de pedreiro 100 metros nylon, para alinhamento de parede, alcance 100m	PÇ	2	SANTOS EPT'S LTDA - ME	3,00	6,00
11	Marreta 1 kg, com cabo, seção oitavas, material aço forjado e temperado, acabamento oxidado peso 1kg	PÇ	5	SANTOS EPT'S LTDA - ME	11,40	57,00
12	Pé de cabra, simples, em aço especial 500mm, corpo em aço especial, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, tempera por indução nas extremidades, ferramenta com dureza diferenciada nas extremidades de trabalho, testada conforme as normas específicas e submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência mecânica em uso intenso.	PÇ	5	BARACUI COMERCIAL LTDA	19,90	99,50
13	Peneira para areia media 70cm, produzidas com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 10 (abertura 2,18mm) fio 28bwg (0,36mm)	PÇ	6	BARACUI COMERCIAL LTDA	24,50	147,00
14	Prumo p/ pedreiro de centro, para parede 500g, fabricado em aço 1020, corda de nylon de alta resistência	PÇ	5	ITEM FRACASSADO		-
15	Talhadeira aço 3/4" x 12", fabricada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado na ponta oxidada com película deslizante	PÇ	10	ITEM FRACASSADO		-
16	Cabo PP 4mm x 2.	M	90	SANTOS EPT'S LTDA - ME	4,99	449,10

O Presidente da Comissão concorda com os valores propostos, vez que os preços que ultrapassaram os valores estimados máximo foram desclassificados. As propostas serão enviadas aos técnicos das respectivas Diretorias para análise das marcas ofertadas, para posterior adjudicação e homologação pela autoridade superior. A Comissão enviará cópia da Ata de abertura às licitantes participantes, abrindo-se o prazo de recurso, em querendo. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pela Comissão de Licitação, encerrando a reunião às 10:30 horas.

Comissão:
 Edival Francisco da Cruz
 Presidente
 Eliene Nascimento de Jesus
 Membro
 Adriana Zuim Ferlin
 Membro

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
 Processo Licitatório - Convite nº 119/2018
 Menor Preço Global
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial.
 Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas na Sala de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto,

situado à Avenida Rondon Pacheco, 6.400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 3.146/2018 alterada pela Portaria nº 3.379/2018, para dar início aos trabalhos. Foram regularmente convidadas empresas locais e regionais para este processo licitatório, a saber: W&C Comércio de Concreto Ltda – ME, Brasmix Engenharia de Concreto S/A e Supermix Concreto S/A. Participou como ouvinte Guiomar Pereira Paula, RG 20533,470 SSP/MG do Observatório Social de Uberlândia. Apresentou Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 – Proposta de Preços a empresa: W&C Comércio de Concreto Ltda – ME, representada por Cássio Alessandri Alvim, CNH 01742073749 DETRA/MG. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a sessão. Na sequência procedeu-se à abertura do Envelope nº 01, sendo a documentação vistada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante da licitante presente. A Comissão Permanente de Licitação considera HABILITADA a licitante W&C Comércio de Concreto Ltda – ME, sendo que a CND – INSS e CRF – FGTS e a CND para com a Fazenda Municipal e demais certidões ficam condicionadas à verificação via internet. O representante presente abre mão de interpor recurso. A Comissão deu continuidade aos trabalhos procedendo a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, que foi devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente. O preço proposto pela licitante participante, segue conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Un.	Descrição Do Item	Valor Unitário W&C Comércio de Concreto Ltda- ME
1	50	M3	Concreto FCK 20 MPA	R\$ 290,00
2	50	M3	Concreto FCK 25 MPA	R\$ 300,00

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação concorda com os valores propostos vez que o preço não ultrapassa o valor estimado máximo e declara a licitante W&C Comércio de Concreto Ltda – ME vencedora do certame no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). O representante da licitante presente abre mão de interpor recurso. A Comissão Permanente de Licitação enviará o processo à autoridade superior para decidir pela Adjudicação e Homologação. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente, encerrando-se a reunião às 14:40 horas.

Comissão:
 Edival Francisco da Cruz
 Presidente
 Adriana Zuim Ferlin
 Membro
 Rita Maria de Negreiros
 Membro

Licitante:
 W&C Comércio de Concreto Ltda – ME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684